

# CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO CIMED & CO

## 1º DO FORNECIMENTO

1.1 Estas Condições Gerais de Contratação (CGC) das empresas que compõem o grupo econômico da CIMED & CO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.619.378/0001-08 (CIMED & CO), com endereço na Estrada Maricá Marques, nº 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, Santana de Parnaíba/SP, têm por objetivo formalizar as condições para o fornecimento de bens e/ou de serviços à CIMED & CO (FORNECIMENTO).

1.2 Estas CGC acompanhadas do aceite do Pedido de Compra da CIMED & CO (PEDIDO DE COMPRA) pelos fornecedores da CIMED & CO (FORNECEDORES) constituirão o conjunto das regras e condições do FORNECIMENTO e serão reconhecidas como sendo válidas, legítimas e eficazes para todos os fins e efeitos de direito.

1.3 No PEDIDO DE COMPRA constarão o objeto e o escopo dos bens e/ou serviços que serão fornecidos à CIMED & CO, além do prazo da entrega, preço, forma de pagamento e condições da contratação, que passarão automaticamente a ficar vinculados a estas CGC, em caráter complementar.

1.4 As disposições destas CGC prevalecerão sobre quaisquer outras que com elas conflitarem ou forem incompatíveis, inclusive sobre as do PEDIDO DE COMPRA, salvo se ajustado expressamente o contrário.

1.5 Fica acordado que qualquer alteração, inclusão ou exclusão das condições estabelecidas no PEDIDO DE COMPRA pretendidas pelos FORNECEDORES, dependerão da prévia e expressa aprovação da CIMED & CO, devendo os FORNECEDORES encaminharem comunicação, por escrito, relatando as alterações pretendidas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de entrega do FORNECIMENTO.

## 2º DO ENVIO E DA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA

2.1 O PEDIDO DE COMPRA será emitido e enviado pela CIMED & CO através de e-mail, ao endereço eletrônico informado pelos FORNECEDORES.

2.2 Os FORNECEDORES deverão manifestar seu aceite expressamente no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do PEDIDO DE COMPRA. Caso não haja recusa expressa por parte dos FORNECEDORES no referido prazo, as condições de contratação aqui estabelecidas serão consideradas tacitamente aceitas. Os FORNECEDORES deverão retornar em até 02 (dois) dias úteis com a confirmação da carteira e data de atendimento do pedido.

2.3 Qualquer esclarecimento referente ao PEDIDO DE COMPRA deverá ser realizado junto à área de Suprimentos da CIMED & CO.

2.4 Os pagamentos realizados pela CIMED & CO não configuram aceitação tácita do FORNECIMENTO realizado pelos FORNECEDORES.

## 3º DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 O preço pactuado no PEDIDO DE COMPRA compreenderá tudo o que for necessário para a integral execução do FORNECIMENTO.

3.2 O preço e demais condições comerciais são fixas e irrevogáveis no período de vigência do PEDIDO DE COMPRA, não podendo ocorrer quaisquer reajustes sem a prévia anuência da CIMED & CO.

3.2.1 Caso ocorra alteração de preço sem a prévia anuência da CIMED & CO, os bens e/ou serviços não serão aceitos e serão devolvidos integralmente aos FORNECEDORES, que deverão arcar com todos os custos de remoção e transporte.

3.3 Para faturamentos de pedidos nacionais, a conversão do US\$/ Euro em R\$, deverá ser utilizada a PTAX (Banco Central) do dia anterior a data do faturamento.

3.4 A CIMED & CO poderá pleitear a redução do preço acordado, desde que se comprove a redução ou retirada de alguns dos elementos componentes do FORNECIMENTO ou seja verificada no mercado a redução do preço.

3.5 Os pagamentos de pedidos de compras nacionais serão realizados duas vezes ao mês, nos dias 10 e 25, preferencialmente por depósito bancário, utilizando-se os dados bancários previamente informados e formalmente validados pelos FORNECEDORES.

3.6 Os FORNECEDORES e a CIMED & CO (PARTES) serão integralmente responsáveis pelo recolhimento dos tributos e contribuições que lhe sejam próprios, incluindo os (i) de natureza trabalhista, previdenciária e securitária; (ii) incidentes sobre operações onerosas envolvendo bens e/ou serviços; (iii) impostos incidentes sobre renda ou quaisquer taxas legalmente impostas, nos termos das leis, regulamentos e tratados fiscais aplicáveis ao PEDIDO DE COMPRA.

3.7 A responsabilidade das PARTES abrange os tributos existentes na data da emissão do PEDIDO DE COMPRA, bem como aqueles que vierem a ser instituídos no âmbito da Reforma Tributária (Lei Complementar nº 214, 16.01.2025), como o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS).

3.8 O efetivo recolhimento do IBS e da CBS observará o cronograma estabelecido pela Reforma Tributária, em especial as disposições dos artigos 126 e 129 da Constituição Federal (1988), devendo ser respeitadas quaisquer alterações legislativas supervenientes, estando as PARTES sujeitas ao cumprimento correto e tempestivo de todas as obrigações acessórias previstas em lei.

3.9 As Partes acordam que não serão aceitos repasses de despesas financeiras, autuações, glosas, ajustes ou multas fiscais decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, sendo tais custos de exclusiva responsabilidade dos FORNECEDORES.

3.10 Considerando a boa-fé e a manutenção do equilíbrio contratual, caso ocorram variações de preços diretamente advindas da implementação da Reforma Tributária, as PARTES comprometem-se a estabelecer negociação prévia e transparente sobre tais impactos. Para viabilizar essa transparência, os FORNECEDORES obrigam-se a fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos necessários para análise e verificação dos impactos alegados.

3.11 Em caso de constatação de irregularidades ou omissões no recolhimento dos tributos sob responsabilidade dos FORNECEDORES, estes arcarão integralmente com os encargos legais, multas e juros incidentes, além de responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que venham a causar à CIMED & CO.

## 4º DA ENTREGA, DOS PRAZOS E QUANTIDADES

4.1. A CIMED & CO poderá cancelar, total ou parcialmente, ou rever o volume de qualquer material descrito em PEDIDO DE COMPRA, mediante comunicação formal ao FORNECEDOR, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista de entrega, sem qualquer ônus, desde que a produção dos itens correspondentes não tenha sido iniciada.

4.2 Todo FORNECIMENTO de bens deverá ser entregue em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no endereço indicado no PEDIDO DE COMPRA ou então endereço/horário acordado previamente com a CIMED & CO. O recebimento das entregas será efetuado por ordem de chegada, excetuando-se os casos de itens considerados urgentes, cuja prioridade de recebimento poderá ser definida pela CIMED & CO.

4.3 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido pelos FORNECEDORES, de acordo com as datas indicadas no PEDIDO DE COMPRA. As PARTES poderão, eventualmente, alterar as datas acordadas no PEDIDO DE COMPRA, mediante comunicação por escrito com a devida anuência da outra Parte. As entregas deverão ser feitas dentro do prazo e completas, sem erros ou falhas, estando sujeitas a avaliação e indicação de queda no nível de atendimento dos FORNECEDORES, em caso de descumprimento.

4.4 Caso o prazo de entrega acordado não seja cumprido pelo FORNECEDOR e este não se manifeste, expressa e antecipadamente sobre o atraso e não tenha obtido anuência expressa da CIMED & CO, poderá ser aplicada uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do PEDIDO DE COMPRA, a ser deduzido em duplicata a vencer, sem que seja acarretado prejuízo de qualquer natureza à CIMED & CO.

4.5. Os FORNECEDORES de matéria-prima e embalagem deverão atender a quantidade conforme programação do PEDIDO DE COMPRA e qualquer variação para mais ou para menos deverá ser submetida para o "de acordo" da área de Planejamento e Controle de Produção da CIMED & CO. Tais FORNECEDORES poderão ser comunicados pela CIMED & CO, sobre o desvio comercial que gradativamente poderá reduzir a nota final de qualidade, podendo ocasionar sua desqualificação.

## 5º QUALIDADE E GARANTIA

5.1 Os FORNECEDORES respondem pelo perfeito desempenho funcional do FORNECIMENTO, garantindo a entrega dos bens e/ou dos serviços e a qualidade do principal e dos seus acessórios, por um período de 12 (doze) meses além da garantia legal prevista na legislação vigente. Eventuais condições específicas sobre garantias previstas nos demais documentos relativos ao FORNECIMENTO prevalecerão sobre o disposto neste item, caso sejam superiores ao período de garantia aqui especificado.

5.2 Os FORNECEDORES responderão durante o prazo legal pela solidez e segurança do FORNECIMENTO, sendo que em caso de execução de serviços de construção e outros correlatos à empreitada, continuada ou não, deverão ser respeitados os termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## 6º DA VALIDADE DOS INSUMOS E PRODUTOS ACABADOS

6.1 A CIMED & CO aceitará o FORNECIMENTO dentro dos seguintes parâmetros de validade dos insumos e produtos acabados adquiridos:

- No mercado nacional: com no mínimo 80% do prazo de validade restante;
- No mercado internacional: com no mínimo 70% do prazo de validade restante.

6.2 A CIMED não aceitará insumos e produtos acabados com prazo de validade inferior aos descritos no item 6.1, acarretando a recusa dos bens quando do recebimento, cabendo aos FORNECEDORES todos os custos de devolução referentes a transporte e desembaraço aduaneiro.

6.3. Para insumos adquiridos no mercado nacional, as exceções serão aceitas somente após a avaliação e aprovação formal da área de Planejamento e Controle de Produção da CIMED & CO.

6.4 Para insumos adquiridos no mercado internacional, as exceções serão aceitas somente após a avaliação e aprovação formal, em conjunto, das áreas de Suprimentos e Planejamento e Controle de Produção da CIMED & CO.

## 7º DA DEVOLUÇÃO

7.1 Todo e qualquer FORNECIMENTO em desacordo com o PEDIDO DE COMPRA, por motivo de reprovação técnica ou por desvio comercial, será comunicado pela área de Suprimentos e ou da Garantia da Qualidade da CIMED & CO aos FORNECEDORES, e todos os custos referentes à devolução e descarte dos materiais correrão por conta exclusiva dos FORNECEDORES, sem ônus ou penalidade de qualquer natureza para a CIMED & CO.

7.2 A CIMED & CO terá o direito de rejeitar qualquer lote dos Produtos que não esteja de acordo com as especificações acordadas entre as partes, ou que contenham avarias ou defeitos de qualidade que impossibilitem seu uso. A CIMED notificará por escrito o FORNECEDOR a partir da data de recebimento dos Produtos, ou identificação do desvio para tratativas de devolução e ressarcimento. O ressarcimento poderá ocorrer através de dedução em duplicata a vencer, concessão de Nota de Crédito pelo Fornecedor ou depósito em conta bancária de titularidade da CIMED & CO, conforme o caso.

## 8º PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Os FORNECEDORES não infringirão, violarão ou se apropriarão indevidamente de quaisquer direitos autorais, patentes, marcas comerciais, fórmulas, licenças, direitos de design ou registros, segredos comerciais, informações confidenciais, direito de publicação, direito de privacidade ou outros direitos de propriedade intelectual da CIMED & CO ou de terceiros para realizar o FORNECIMENTO. Toda soma devida em consequência de autorização, licença e/ou cessão concedida desses direitos será arcada de forma exclusiva pelos FORNECEDORES.

8.2 Os moldes, modelos, ferramentas, filmes, embalagens e demais instrumentos e acessórios que possam ter sido feitos pelos FORNECEDORES para permitir a execução do PEDIDO DE COMPRA, ao serem pagos, serão de propriedade da CIMED & CO, ainda que permaneçam em posse dos FORNECEDORES. Os FORNECEDORES obrigam-se a entregá-los, a qualquer tempo, mediante a solicitação da CIMED & CO. Os FORNECEDORES notificarão prontamente a CIMED & CO em caso de reivindicações ou ações relativas à referida propriedade intelectual.

8.3 Desenhos industriais, projetos, modelos de utilidade, invenções, quaisquer informações ou documentos entregues pela CIMED & CO aos FORNECEDORES ou que forem elaborados pelos FORNECEDORES em decorrência do PEDIDO DE COMPRA e/ou com a utilização de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos fornecidos pela CIMED & CO, permanecerão de propriedade exclusiva da CIMED & CO, não devendo ser utilizados para quaisquer finalidades que não as previstas no PEDIDO DE COMPRA, e devendo ser devolvidos imediatamente à CIMED & CO mediante solicitação.

8.4 Os FORNECEDORES concordam que todos os direitos sobre as criações que resultarem do PEDIDO DE COMPRA e do FORNECIMENTO, sejam de natureza autoral ou de propriedade industrial, de forma irrevogável e irretroatável, serão da CIMED & CO, que poderá usar, dispor, reproduzir e registrar e/ou patentear em nome próprio ou de terceiros por ela indicados, a qualquer tempo e lugar, no Brasil ou exterior, sem qualquer ônus, devendo os FORNECEDORES assinarem os documentos pertinentes e colaborar em no que for necessário para a transferência de tais direitos e consecução do registro ou patente correspondentes.

8.5 Nenhuma disposição destas CGC ou PEDIDO DE COMPRA deverá ser interpretada no sentido de reconhecer os FORNECEDORES como proprietários, coproprietários, licenciados ou autorizados para usar ou explorar os nomes, marcas, patentes, desenhos, direitos autorais ou conexos, know-how, produtos, processos ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de titularidade da CIMED & CO ou de terceiros, inclusive sobre as propriedades intelectuais posteriores, salvo autorização expressa da CIMED & CO neste sentido.

8.6 Os direitos de propriedade intelectual, o know-how, as marcas, os nomes comerciais e outros símbolos distintivos de propriedade de cada Parte são e permanecerão sob a sua exclusiva titularidade, não podendo ser utilizados pela outra Parte sem a prévia e específica autorização daquela.

## 9º DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 Fica acordado que o objeto do PEDIDO DE COMPRA e suas informações não poderão ser reproduzidos sem a expressa autorização da CIMED & CO, devendo ser mantidos sob total confidencialidade, sob as penas da lei.

## 10º DAS EMISSÕES DAS NOTAS FISCAIS

10.1 Todo FORNECEDOR deverá ser entregue acompanhado da documentação exigida pela legislação em vigor.

10.2 Os FORNECEDORES deverão emitir a Nota Fiscal ("NF"), contendo, obrigatoriamente, o(s) número(s) do PEDIDO DE COMPRA e o(s) item(ns) referente(s) a cada linha específica do PEDIDO DE COMPRA, de modo a permitir a correta identificação e correspondência, e enviar para o endereço eletrônico [nfe@grupocimed.com.br](mailto:nfe@grupocimed.com.br) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação a data de entrega acordada.

10.3 A não observância das disposições do item 10.2 poderá acarretar a recusa e/ou devolução das NFs e a prorrogação proporcional do prazo para pagamento pela CIMED & CO, em igual número de dias de atraso, incorridos na apresentação das NFs corrigidas, sem quaisquer ônus para a CIMED & CO.

10.4 Quando se tratar de fornecimento de matérias-primas, produtos terceirizados e materiais de embalagens, será imprescindível:

- anexar junto às NFs o certificado de análise;
- constar das NFs o número de lote e quantidade por lote;
- apresentar Certificado de Origem, quando aplicável.

10.5 Os FORNECEDORES se comprometem a enviar, preferencialmente, apenas 1 (um) número de lote por entrega programada, podendo ser limitada ao tamanho de lote de fabricação do referido fabricante, sendo faturado na mesma linha da NF.

10.6 A CIMED & CO reserva-se o direito de cancelar o PEDIDO DE COMPRA caso seja constatado que os FORNECEDORES não possuem qualificação técnica ou cadastral, sem prejuízo de qualquer natureza à CIMED & CO.

10.7 A CIMED & CO reserva-se também o direito de recusar o recebimento de matéria-prima ou material de embalagem caso existam duas ou mais NFs contendo o mesmo número de lote do respectivo bem, no mesmo carregamento.

10.8 Cabe aos FORNECEDORES entregarem os insumos conforme especificações enviadas juntamente com o PEDIDO DE COMPRA, ou acordadas previamente entre as partes, ficando sujeito à reprovação caso esteja não conforme.

10.9 Os FORNECEDORES devem, obrigatoriamente, comunicar a CIMED & CO caso venha a ocorrer qualquer alteração no processo de fabricação, bem como garantir que a alteração não afetar a qualidade do FORNECIMENTO.

## 11º DAS IMPORTAÇÕES

11.1 As matérias-primas, padrões, máquinas/equipamentos, materiais de embalagem, produtos acabados e outros que venham a ser importados pela CIMED & CO, deverão atender a legislação vigente incluindo, mas não se limitando, às normas e disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Departamento de Receita Federal (DRF) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Na observância de qualquer restrição sugerida por parte destes órgãos que venham a limitar ou restringir a nacionalização do produto importado pela CIMED & CO, quer seja através do indeferimento integral da Licença de Importação (LI) ou do deferimento parcial resultando em uma LI substitutiva, acarretará ao exportador, todos os custos referentes à devolução ou destruição dos bens em questão, quer seja integral ou parcial. Além disso, nos casos de incineração ou destruição parcial, configurada através da alteração na LI, a CIMED & CO efetuará o fechamento de câmbio pelo valor corrigido nesta LI substitutiva, sem acarretar prejuízo ou ônus à CIMED & CO.

11.2 Qualquer multa impetrada pela Receita Federal que venha a ser comprovada como erro por parte do exportador e/ou de seus contratados será revertida automaticamente ao exportador no momento do fechamento do câmbio. (ex: nº ncm, razão social, peso/volume divergentes do registrado no Siscomex-RF etc.).

11.3 Todo e qualquer PEDIDO DE COMPRA referente à importação deverá aguardar a autorização por parte da área de Suprimentos/ Comércio Exterior da CIMED & CO para ser embarcada pelo exportador.

## 12º SOCIOAMBIENTAL

12.1 As PARTES declaram e garantem que:

12.1.1 Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

12.1.2 Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h;

12.1.3 Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e

12.1.4 Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

## 13º DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

13.1 Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do PEDIDO DE COMPRA, sem a prévia e expressa anuência da CIMED & CO, por escrito.

13.2 (i) Não utilizar o PEDIDO DE COMPRA como garantia de quaisquer dívidas ou obrigações assumidas perante terceiros; (ii) não emitir duplicatas para apresentação de quaisquer valores que venham a ser devidos em decorrência do PEDIDO DE COMPRA; (iii) não descontar ou transacionar em bancos, instituições financeiras, empresas de factoring ou mesmo particulares, quaisquer faturas de sua emissão, também oriundas do PEDIDO DE COMPRA; (iv) não descontar títulos, cobranças bancárias, penhor mercantil; (v) não emitir letras de câmbio ou, por qualquer outra forma, transferir a terceiros os créditos referentes aos valores decorrentes do PEDIDO DE COMPRA.

13.3 Responsabilizar-se pela indenização por danos diretos ou indiretos que em virtude do FORNECIMENTO, por culpa ou dolo, vier a causar à CIMED & CO ou a terceiros, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores.

13.4 Atuar dentro de todos os limites legais, éticos, morais e ainda de acordo com todas as regras de conduta exigidas a todos os FORNECEDORES da CIMED & CO.

13.5 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com seu pessoal, empregado ou terceirizado, para a execução do FORNECIMENTO advindos do PEDIDO DE COMPRA, inclusive pelos encargos decorrentes da legislação vigente, quer seja trabalhista, previdenciária securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, os FORNECEDORES ao cumprimento das disposições legais, quanto à remuneração dos seus empregados ou de terceirizados, bem como demais encargos de qualquer natureza, especialmente no tocante aos seguros contra acidentes do trabalho e de vida, fornecendo os equipamentos de proteção individual ou coletivo, quando necessário, não ficando estabelecido qualquer vínculo empregatício com a CIMED & CO.

13.6 Enviar junto aos materiais do PEDIDO DE COMPRA, os seus respectivos laudos técnicos válidos.

## 14º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na hipótese de FORNECIMENTO que abranja qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/18 e Lei Federal n. 12.965/2014, as PARTES cumprirão cada uma de suas respectivas obrigações em conformidade com a legislação vigente.

14.2 A CIMED & CO disponibiliza por meio do endereço eletrônico [www.cimedremedios.com.br](http://www.cimedremedios.com.br) seu Código de Ética, o qual os FORNECEDORES declaram ter conhecimento e aceitar as suas condições.

14.3 É expressamente vedada a cessão ou transferência de créditos a terceiros, portanto, todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente pela CIMED & CO aos FORNECEDORES.

14.4 Os FORNECEDORES declaram que não incorrerão em qualquer das condutas previstas no art. 5º da lei federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e que ressarcirão todos os prejuízos a que tiverem dado causa, direta ou indiretamente, à CIMED & CO em qualquer hipótese de condenação administrativa ou judicial sofrida, por força de qualquer ato relacionado ao PEDIDO DE COMPRA.

14.5 A contratação objeto do PEDIDO DE COMPRA é realizada em caráter não exclusivo, podendo a CIMED & CO contratar com terceiros as mesmas atividades contempladas no PEDIDO DE COMPRA.

14.6 As PARTES envidarão seus melhores esforços para dirimir, de forma amigável, quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação das disposições do PEDIDO DE COMPRA e das CGC da CIMED & CO, bem como quaisquer outras questões que digam respeito à relação estabelecida entre as PARTES. Não sendo possível, contudo, chegar a uma solução amigável, a controvérsia poderá ser submetida ao Judiciário. Para dirimir qualquer controvérsia, as PARTES se submeterão à lei Brasileira e à jurisdição e à competência do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro foro e/ou jurisdição que lhes possa corresponder.

Condições Gerais de Contratação da CIMED & CO registradas no Oficial De Registro De Títulos E Documentos Da Comarca De Santana de Parnaíba - SP, em 13.11.2025, no Livro B sob nº 1711.